



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 17 de Março de 2021;

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09hrs:30min do dia 30 de Março de 2021;

2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Nos **Itens 19, 25, 26, 34, 44, 46, 72, 81, 87, 102, 116, 158 e 177**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

4.1.2. Para os **Itens 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.3. Os demais itens são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **licitanet.com.br**, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

**7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (Um) centavo**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [www.licitantet.com.br](http://www.licitantet.com.br);

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO**

**ATT: PREGOEIRO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021.**

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro – CEP: 49.790-000 – Aquidabã - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## **10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

## **10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade tecnológica e



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

operacional e equivalente ou superior (Fornecimento de Medicamentos) em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. – Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

10.3.2.1. – Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

10.3.3. – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos **COMUNS E/OU PSICOTRÓPICOS** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Para as empresas que cotarem Medicamentos Comuns e /ou Psicotrópicos. Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.5. - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.5.1. - No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) ITEM(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

**10.3.6. OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, DEVERÃO VIR OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E NA ORDEM CRONOLOGICA DOS ITENS OFERTADOS PELO LICITANTE**, caso isso não ocorra a Pregoeira solicitará ao licitante que organize seus certificados por ordem dos itens durante a sessão.

#### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

#### **10.5. DA ANÁLISE**

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

---

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao email



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.5.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.

15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6.6. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

## **15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

---

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

---

## **17. DO PAGAMENTO**

---

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

---

## **18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

---

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/Se, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## **22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde.

22.4. O Pregoeiro notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio do Fundo Municipal de Saúde.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio do Fundo Municipal de Saúde.

### **23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro,



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.aquidaba.se.gov.br](http://www.aquidaba.se.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do Município, no endereço: [www.aquidaba.se.gov.br](http://www.aquidaba.se.gov.br);

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:**

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**26. DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 16 de Março de 2021.

**ROSALVO FIGUEIREDO NETO**  
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir medicamentos que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população a medicamentos de caráter essencial e atendimento odontológico de qualidade.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	6099	Diazepan 10mg comprimido -	UND	45000		
	<b>Especificação</b>	Diazepan 10mg comprimido -				
2	3629	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE	FRC	1600		
	<b>Especificação</b>	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE				
3	1328	ACICLOVIR 200 MG CPD	CP	1000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
4	2407	ACICLOVIR 50MG CREME	TUB	200		
	<b>Especificação</b>	ACICLOVIR 50MG CREME				
5	3991	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UND	60000		
	<b>Especificação</b>	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO				
6	3886	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	BD	7000		
	<b>Especificação</b>	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO				
7	3992	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	60000		
	<b>Especificação</b>	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO				
8	3887	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA	UND	100		
	<b>Especificação</b>	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA				
9	3993	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	2500		
	<b>Especificação</b>	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO				
10	187	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FRC	2000		
	<b>Especificação</b>	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP				
11	1329	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	UND	4000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
12	5996	ALPRAZOLAN 2MG COMP	CP	10000		
	<b>Especificação</b>	ALPRAZOLAN 2MG COMP				
13	5995	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP	CP	10000		
	<b>Especificação</b>	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP				
14	3888	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE ADULTO) SEM AÇÚCAR 100ML	FRC	3000		
	<b>Especificação</b>	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE ADULTO) SEM AÇÚCAR 100ML				
15	1347	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	4000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
16	3889	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	400		
	<b>Especificação</b>	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
17	3552	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO SUSP. 50+125MG/ML	FRC	500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
18	1348	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UND	30000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
19	3890	AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.	UND	7500		
	<b>Especificação</b>	AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.				
20	3891	AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO	FRC	4000		
	<b>Especificação</b>	AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO				
21	2564	ATENOLOL 100MG CPR	UND	10000		
	<b>Especificação</b>	ATENOLOL				
22	1337	ATOVASTATINA 10MG CPR	UND	2500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
23	3892	ATOVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO	UND	2500		
	<b>Especificação</b>	ATOVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO				
24	3994	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	8000		
	<b>Especificação</b>	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO				
25	1338	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40MGML FR	FRC	37500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
26	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	33750		
	<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				
27	3894	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL	FRC	3000		
	<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL				
28	3895	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML	FRC	1800		
	<b>Especificação</b>	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML				
29	2529	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL	FRC	1200		
	<b>Especificação</b>	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSP ORAL				
30	3896	BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO	UND	2000		
	<b>Especificação</b>	BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO				
31	3897	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
	<b>Especificação</b>	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO				
32	3898	BESILATO DE ANOLODIPINO	UND	20000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		5MG/COMPRIMIDO				
	<b>Especificação</b>	BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO				
33	1339	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG CPR	UND	2000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
34	5999	BROMAZEPAN 3MG COMP	UND	22500		
	<b>Especificação</b>	BROMAZEPAN 3MG COMP				
35	6000	BROMAZEPAN 6MG COMP	CP	24000		
	<b>Especificação</b>	BROMAZEPAN 6MG COMP				
36	2275	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRC	400		
	<b>Especificação</b>	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML				
37	1330	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 100ML FR	FRC	5000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
38	3900	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG	FRC	100		
	<b>Especificação</b>	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG				
39	3902	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL				
40	3903	BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE	UND	13000		
	<b>Especificação</b>	BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE				
41	1340	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL FR	FRC	500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
42	3905	BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL	FRC	500		
	<b>Especificação</b>	BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL				
43	3909	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS				
44	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	7500		
	<b>Especificação</b>	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR				
45	3910	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA	UND	1000		
	<b>Especificação</b>	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA				
46	572	CAPTOPRIL 25mg COMP.	UND	187500		
	<b>Especificação</b>	CAPTOPRIL 25mg COMP.				
47	3995	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	75000		
	<b>Especificação</b>	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO				
48	1827	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
49	3911	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UND	20000		
	<b>Especificação</b>	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO				
50	3913	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO	UND	10000		
	<b>Especificação</b>	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO				
51	3912	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	UND	15000		
	<b>Especificação</b>	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI				
52	3914	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UND	10000		
	<b>Especificação</b>	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO				
53	3616	CAVERDILOL 12,5 MG	CP	15000		
	<b>Especificação</b>	CAVERDILOL 12,5 MG				
54	2422	CAVERDILOL 25mg	UND	6000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Especificação</b>	CAVERDILOL 25mg					
55	7367	CAVERDILOL 3,125MG COMP	UND	4000		
<b>Especificação</b>	CAVERDILOL 3,121MG COMP					
56	3121	CAVERDILOL 6,25 MG CPR	UND	4000		
<b>Especificação</b>	CAVERDILOL 6,25 MG CPR					
57	3916	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	FRC	3000		
<b>Especificação</b>	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML					
58	3917	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA	UND	15000		
<b>Especificação</b>	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA					
59	3918	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G	FRC	600		
<b>Especificação</b>	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G					
60	6003	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UND	12000		
<b>Especificação</b>	CETOCONAZOL 20MG/G CREME					
61	6004	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	CP	6000		
<b>Especificação</b>	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO					
62	6005	CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600		
<b>Especificação</b>	CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL					
63	3919	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML	UND	1000		
<b>Especificação</b>	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML					
64	3920	CINARIZINA 75MG COMP.	CP	6000		
<b>Especificação</b>	CINARIZINA 75MG COMP.					
65	2223	CIPROFLOXACINO 500MG CPR UND	UND	15000		
<b>Especificação</b>	CIPROFLOXACINO 500MG CPR UND					
66	2467	CITALOPRAM 20MG C/28CP	UND	18000		
<b>Especificação</b>	CITALOPRAM					
67	2419	CLONAZEPAM 2MG	CP	150000		
<b>Especificação</b>	CLONAZEPAM					
68	3998	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	4000		
<b>Especificação</b>	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL					
69	3922	CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP	UND	20000		
<b>Especificação</b>	CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP					
70	1350	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUÇÃO NASAL	FRC	10000		
<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS					
71	3924	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP	UND	4000		
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP					
72	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	150000		
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO					
73	3925	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP	UND	25000		
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP					
74	3926	CLORIDRATO DE BIPERIDEMO 2MG COMP	UND	20000		
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP					
75	3927	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP	UND	8		
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP					
76	4001	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	25000		
<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG					
77	1829	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	25000		
<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS					
78	1830	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRC	200		
<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS					



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	4003	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.	UND	75000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.				
80	2566	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CPR.	CP	400		
	<b>Especificação</b>	COMPRIMIDO				
81	3928	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP	UND	90000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP				
82	3929	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP	UND	8000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP				
83	3931	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
84	3932	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL				
85	6009	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG COMP	CP	20000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG COMP				
86	3933	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRC	600		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
87	2567	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CPR	CP	18750		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO				
88	3934	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	UND	600		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA				
89	4006	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G	UND	2000		
	<b>Especificação</b>	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G				
90	3935	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	UND	600		
	<b>Especificação</b>	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML				
91	3936	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	1000		
	<b>Especificação</b>	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
92	3937	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA				
93	203	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. 60ML	FRC	3000		
	<b>Especificação</b>	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. 60ML				
94	4008	DIAZEPAM 5 MG.	UND	40000		
	<b>Especificação</b>	DIAZEPAM 5 MG.				
95	3938	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA	UND	100		
	<b>Especificação</b>	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA				
96	573	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	CP	40000		
	<b>Especificação</b>	DICLOFENACO SÓDICO 50mg				
97	4009	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.	UND	600		
	<b>Especificação</b>	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.				
98	206	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	10000		
	<b>Especificação</b>	DIGOXINA 0,25MG CPR				
99	1351	DIMETICONA 75MGML GOTAS	FRC	1600		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
100	1341	DIPIRONA DE BECLOMETASONA 250 MCG DOSES AEROSOL	UND	150		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
101	3125	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML	FRC	2500		
	<b>Especificação</b>	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML				
102	2220	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	UND	30000		
	<b>Especificação</b>	DIPIRONA SÓDICA 500 MG				
103	3940	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)ML	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)ML				
104	6914	ESCITALOPRAM 10MG COMP	CP	20000		
	<b>Especificação</b>	ESCITALOPRAM 10MG COMP				
105	1334	ESTOLATO DE ERITROMINCINA 50MGML SUSP ORAL FR	FRC	500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
106	4012	FENITOINA SÓDICA 100 MG.	UND	12000		
	<b>Especificação</b>	FENITOINA SÓDICA 100 MG.				
107	4013	FENOBARBITAL 100 MG.	UND	40000		
	<b>Especificação</b>	FENOBARBITAL 100 MG.				
108	3941	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	400		
	<b>Especificação</b>	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
109	2342	FENOBARBITAL 40MG/ ML	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	FENOBARBITAL 40MG/ ML				
110	7368	FENOTEROL 5MG 20ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500		
	<b>Especificação</b>	FENOTEROL 5MG 20ML SOLUÇÃO ORAL				
111	2149	FINASTERIDA 5MG C/30CP	UND	1000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTO				
112	3126	FLUCONAZOL 150 MG CX	UND	5000		
	<b>Especificação</b>	FLUCONAZOL 150 MG CX				
113	4014	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UND	5000		
	<b>Especificação</b>	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO				
114	3184	FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG	FRC	100		
	<b>Especificação</b>	FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG				
115	3943	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UND	500		
	<b>Especificação</b>	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA				
116	4015	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	30000		
	<b>Especificação</b>	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
117	4016	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	20000		
	<b>Especificação</b>	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO				
118	1836	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
119	3944	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	35000		
	<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO				
120	3222	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	1500		
	<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA				
121	4019	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ	UND	1500		
	<b>Especificação</b>	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ				
122	574	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	UND	250000		
	<b>Especificação</b>	HIDROCLORATIAZIDA 25mg				
123	3945	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG	FRC	1500		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		SUSPENSÃO				
	<b>Especificação</b>	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO				
124	3947	IBRUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	20000		
	<b>Especificação</b>	IBRUPROFENO 300MG COMPRIMIDO				
125	1344	IBUPROFENO 200MG CPR	UND	500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
126	4020	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	50000		
	<b>Especificação</b>	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO				
127	3951	INDACATEROL 150MG CX COM 30 CAPSULAS	CX	50		
	<b>Especificação</b>	INDACATEROL 150MG CX COM 30 CAPSULAS				
128	3952	INSULINA HUMANA NPH U-100 INJETAVEL AMP.10 MILILITROS.	FRC	200		
	<b>Especificação</b>	INSULINA HUMANA NPH U-100 INJETAVEL AMP.10 MILILITROS.				
129	1306	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO AMPOLA FR	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
130	3954	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO				
131	2101	IVERMECTINA 6MG C/2CP	UND	1500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTO				
132	3955	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	100		
	<b>Especificação</b>	LACTULOSE 667 MG/ML				
133	4021	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO				
134	1332	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CP	1500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
135	2277	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	35000		
	<b>Especificação</b>	LEVOMEPRMAZINA 100MG				
136	2403	LEVOMEPRMAZINA 4% 10MG/ML	FRC	400		
	<b>Especificação</b>	LEVOMEPRMAZINA 4% 10MG/ML				
137	3957	LEVOTIROXINA 100MG/COMP	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	LEVOTIROXINA 100MG/COMP				
138	4022	LEVOTIROXINA 25 MG.	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	LEVOTIROXINA 25 MG.				
139	4023	LEVOTIROXINA 50MG.	UND	3000		
	<b>Especificação</b>	LEVOTIROXINA 50MG.				
140	3558	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UND	600		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTO				
141	3958	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL - FRASCO	FRC	200		
	<b>Especificação</b>	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL - FRASCO				
142	3959	LORATADINA 1MG/ML	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	LORATADINA 1MG/ML				
143	4025	LOSARTANA 50 MG.	UND	250000		
	<b>Especificação</b>	LOSARTANA 50 MG.				
144	4026	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	UND	10000		
	<b>Especificação</b>	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.				
145	3960	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP	UND	5000		
	<b>Especificação</b>	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

146	3047	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	30000		
<b>Especificação</b>		COMP				
147	4030	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
<b>Especificação</b>		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO				
148	218	MEBENDAZOL 100MG CPR	CP	2500		
<b>Especificação</b>		MEBENDAZOL 100MG CPR				
149	219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRC	18000		
<b>Especificação</b>		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML				
150	4027	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	15000		
<b>Especificação</b>		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO				
151	222	METILDOPA 500MG CPR	CP	1500		
<b>Especificação</b>		METILDOPA 500MG CPR				
152	4028	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	20000		
<b>Especificação</b>		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO				
153	1352	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	1500		
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTOS				
154	3965	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	UND	5000		
<b>Especificação</b>		METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA				
155	3963	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP	UND	3000		
<b>Especificação</b>		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP				
156	3962	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL	UND	300		
<b>Especificação</b>		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL				
157	3964	MONONITRATO DE ISOSSORBIDO 40MG/COMP	UND	2000		
<b>Especificação</b>		MONONITRATO DE ISOSSORBIDO 40MG/COMP				
158	4029	NEOM.+BACITRACINA CREME 10G.	UND	3750		
<b>Especificação</b>		NEOM.+BACITRACINA CREME 10G				
159	227	NIFEDIPINA 10MG CPR	CP	20000		
<b>Especificação</b>		NIFEDIPINA 10MG CPR				
160	3556	NIFEDIPINA 20MG	CP	15000		
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTO				
161	228	NIMESULIDA 100MG CPR	CP	35000		
<b>Especificação</b>		NIMESULIDA 100MG CPR				
162	2532	NISTANTINA 100.000UI 4G CREME	UND	3000		
<b>Especificação</b>		NISTANTINA 100.000UI 4G CREME				
163	2533	NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML	UND	1000		
<b>Especificação</b>		NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML				
164	3967	NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA	UND	3000		
<b>Especificação</b>		NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA				
165	2775	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUB	2000		
<b>Especificação</b>		CREME				
166	1353	NITRATO DE MICONAZOL LOÇAO FR	FRC	500		
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTOS				
167	3968	NITROFRANTÓINA 100MG/CAP	UND	1000		
<b>Especificação</b>		NITROFRANTÓINA 100MG/CAP				
168	3969	NORETISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG-AMPOLA	UND	2000		
<b>Especificação</b>		NORETISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG-AMPOLA				
169	3553	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	500		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Especificação</b>		MEDICAMENTO					
170	2270	OMEPRAZOL 20MG	UND	100000			
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTO					
171	3970	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA	UND	250			
<b>Especificação</b>		OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA					
172	3971	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2500			
<b>Especificação</b>		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
173	1336	PARACETAMOL 750MG CPR	CP	10000			
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTOS					
174	6032	PERICIASINA 4% 20ML SOL. ORAL	FRC	600			
<b>Especificação</b>		PERICIASINA 4% 20ML SOL. ORAL					
175	3972	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/COMP	UND	1000			
<b>Especificação</b>		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/COMP					
176	3283	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRC	1500			
<b>Especificação</b>		PERMETRINA 1% LOÇÃO					
177	1345	POLIVITAMINICO 200MG CPR	UND	11250			
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTOS					
178	236	POLIVITAMINICO XPE 100ML	FRC	5000			
<b>Especificação</b>		POLIVITAMINICO XPE 100ML					
179	7366	PREDINISONA 5MG	UND	6000			
<b>Especificação</b>		PREDINISONA 5MG					
180	3974	PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO	UND	6000			
<b>Especificação</b>		PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO					
181	2118	RISPERIDON 1MG/ML SUSP ORAL 30ML	UND	1500			
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTO CRONTROLADO					
182	3975	RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO	UND	20000			
<b>Especificação</b>		RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO					
183	3976	RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO	UND	15000			
<b>Especificação</b>		RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO					
184	3977	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	ENV	4000			
<b>Especificação</b>		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL					
185	3978	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML	FRC	500			
<b>Especificação</b>		SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML					
186	2772	SECNIDAZOL 1000MG	CP	2500			
<b>Especificação</b>		COMPRIMIDO					
187	1826	SERTRALINA 50MG	CP	50000			
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTOS					
188	3980	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO	UND	3000			
<b>Especificação</b>		SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO					
189	247	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	60000			
<b>Especificação</b>		SINVASTATINA 20MG CPR					
190	2609	SINVASTINA 40 MG/COMPRIMIDO	UND	3000			
<b>Especificação</b>		SINVASTINA 40 MG/COMPRIMIDO					
191	6033	SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML.	UND	400			
<b>Especificação</b>		SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML.					
192	3983	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL	FRC	100			
<b>Especificação</b>		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL					
193	3984	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	FRC	100			



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		500MG/INJETAVEL				
	<b>Especificação</b>	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG/INJETAVEL				
194	2568	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 BISNAGA 30G	UND	4000		
	<b>Especificação</b>	CREME				
195	1355	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETROPINA 80MG CPR	UND	15000		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
196	3985	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO				
197	3986	SULFATO FERROSO 40MG/COMP	UND	60000		
	<b>Especificação</b>	SULFATO FERROSO 40MG/COMP				
198	2771	SULFATO FERROSO 4MG/ML XAROPE	FRC	1000		
	<b>Especificação</b>	XAROPE				
199	1346	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA	UND	500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
200	3987	VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EG 250MG DE ACÍDO VALPROICO)	CP	5000		
	<b>Especificação</b>	VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EG 250MG DE ACÍDO VALPROICO)				
201	3988	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)	FRC	500		
	<b>Especificação</b>	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)				
202	1765	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE AÇIDO VALPROICO)	UND	9000		
	<b>Especificação</b>	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)				
203*	3890	AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.	UND	2500		
	<b>Especificação</b>	AMOXILINA 500MG+ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG COMP REVEST.				
204*	1338	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40MGML FR	FRC	12500		
	<b>Especificação</b>	MEDICAMENTOS				
205*	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	11250		
	<b>Especificação</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				
206*	5999	BROMAZEPAN 3MG COMP	UND	7500		
	<b>Especificação</b>	BROMAZEPAN 3MG COMP				
207*	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	2500		
	<b>Especificação</b>	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR				
208*	572	CAPTOPRIL 25mg COMP.	UND	62500		
	<b>Especificação</b>	CAPTOPRIL 25mg COMP.				
209*	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	50000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
210*	3928	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP	UND	30000		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP				
211*	2567	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CPR	CP	6250		
	<b>Especificação</b>	CLORIDRATO				



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

212*	2220	DIPIRONA SODICA 500 MG	UND	10000		
<b>Especificação</b>		DIPIRONA SODICA 500 MG				
213*	4015	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	10000		
<b>Especificação</b>		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
214*	4029	NEOM.+BACITRACINA CREME 10G.	UND	1250		
<b>Especificação</b>		NEOM.+BACITRACINA CREME 10G				
215*	1345	POLIVITAMINICO 200MG CPR	UND	3750		
<b>Especificação</b>		MEDICAMENTOS				
<b>TOTAL</b>						

### 1.3. OBSERVAÇÕES:

#### 2.3.1. SÓ SERÃO ACEITAS AS COTAÇÕES COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

2.4. O Fornecimento parcelado dos Medicamentos será efetuado conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

2.5. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

2.6. Os Medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues em local a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

2.7. Os Medicamentos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.8. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Medicamentos serão fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Aquidabã/SE, 16 de Março de 2021.

**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE  
AV. PARAGUAI, N° 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ANEXO III

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2021 (Dois mil e Vinte e Um), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_ e – Sergipe, neste ato sendo representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 04/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Tony Maciel Pereira Santos**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 04/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2021.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Tony Maciel Pereira Santos**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: